



PROJETO DE LEI Nº 2013/2016

Dispõe sobre desafetação de trechos de via pública e autoriza a alienação, na forma de venda ou permuta, das áreas que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam desafetadas como área de domínio público, passando a integrar o patrimônio dominial do Município de Belo Horizonte, os seguintes trechos de via pública, localizados no Bairro Cruzeiro:

I - área 1: área correspondente ao trecho não implantado da Rua Cobalto, com área total de 1.762,95m² (um mil e setecentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme memorial descritivo: *partindo-se do vértice P1, localizado na esquina da Rua Cambuí esquina com Rua Cobalto de CP, com coordenadas E=612.456,475 e N=7.794.498,798, seguindo com azimute 103°45'42" e distância 125,85m, confrontando com o Parque Amílcar Vianna Martins, chega-se ao vértice 14, P2 com coordenadas W=612.578,712 e N=7.794.468,860. Deste com azimute de 195°06'28" e distância 14,00m, faceando com a Rua Cobre, chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=612.575.062 e N=7.794.455,340. Deste com azimute de 283°45'42" e distância 126,00m, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 18, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 15°43'13" e distância 14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial;*

II - área 2: área correspondente ao trecho não implantado da Rua Cambuí, com área total de 954,81m² (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), conforme memorial descritivo: *partindo-se do vértice P1, localizado na esquina da Rua Cambuí esquina com Rua Cobalto de CP, com coordenadas E=612.456,475 e N=7.794.498,798, seguindo com azimute 195°43'13" e distância 14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 195°43'13" e distância 96,10m, confrontando com os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 1 da Quadra 18, chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=612.426,642 e N=7.794.392.809. Deste com azimute de 284°56'49" e distância 5,71m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=612.421,124 e N=7.794.394,282. Deste com azimute de 13°05'38" e distância 8,67m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=612.423.088 e N=7.794.402,723. Deste com azimute de 16°37'20" e distância 10,68m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=612.426,142 e N=7.794.412,955. Deste com azimute de 12°02'06" e distância 11,25m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P9 com coordenadas E=612.428,489 e N=7.794.423,961. Deste com azimute de 13°41'18" e distância 5,03m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=612.429.680 e N=7.794.428,851. Deste com azimute de 1°09'30" e distância 2,72m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P11 com coordenadas E=612.429,735 e N=7.794.431,568. Deste com azimute de 296°00'37" e distância 1,22m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=612.428,639 e N=7.794.432,103. Deste com azimute de 13°31'37" e distância*



30,62m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=612.435,801 e N=7.794.461,874. Deste com azimute de 14°14'58'' e distância 41,23m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=612.445,951 e N=7.794.501,841. Deste com azimute de 106°07'45'' e distância 10,95m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, na forma de venda ou permuta, das áreas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei estão avaliadas, respectivamente, em R\$7.001.800,00 (sete milhões e um mil e oitocentos reais) e R\$3.819.240,00 (três milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais), totalizando o montante de R\$10.821.040,00 (dez milhões oitocentos e vinte e um mil e quarenta reais), valores que deverão ser objeto de atualização pelo órgão competente do Executivo, por ocasião da alienação.

Deputado Municipal
Reg. nº 12.345

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte



OF. INTERNO / GAB. SMAGEA / SMGO / 305 - 2015

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2015

Ref.: Processo nº 01.166.459.07.94 - Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC).

Senhor Secretário,

Estamos enviando o cadastro de valores atualizados, referentes às Ruas Municipais não implantadas envolvidas pelo complexo universitário da Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC).

- **Rua Cobalto:**

Levantamento anterior feito por georreferenciamento apontava uma invasão de 1648,11 m².

Levantamento atual da SUDECAP feito pela CAPPE Engenharia aponta 1762,95 m².

- **Rua Cambuí:**

Levantamento da SUDECAP feito pela empresa mencionada aponta uma invasão de 954,81 m².

A Gerência de Auditoria de Valores Imobiliários - GEAVI da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações – SMAAR, por laudo de 24/03/2015, aponta para toda zona homogênea, onde a FUMEC se situa, o valor de R\$ 4.000,00 m².

Isso corresponderá para a Rua Cobalto o valor de R\$ 7.051.800,00 e para a Rua Cambuí R\$ 3.819.240,00, perfazendo um valor total de R\$ 10.871.040,00.

Esses valores sofrerão acréscimo em 01/01/2016 calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/FGV, que se estima hoje em 9% (nove por cento).

Detalhes dos levantamentos atualizados encontram-se às fls.108 – 111. Valores de referência GEAVI às fls.103. Esta atualização quer em área, quer em valores, cancela todas as anteriores.

Atenciosamente,

Hipérides Dutra de Araújo Ateniense
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

Ilmo. Sr.

Vitor Mario Valverde

Secretaria Municipal de Governo/ SMGO

Av. Afonso Pena, 1212, 2º andar, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PL 2013/16

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECAÇÕES
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

103
22

Belo Horizonte, 24 de março de 2015.

À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMAGEA,

REF.: Processos 01-166.459-07-94

Em atendimento à solicitação expomos a seguir a avaliação referente ao trecho não implantado da Rua Cobalto da quadra 018 do Bairro Cruzeiro, lindeira à FUMEC. A referida área encontra-se inserida na Zona Homogênea CSU214 e Zona de Uso ZA.

O valor do metro quadrado de terreno constante da tabela utilizada para lançamentos de ITBI, nesta data, para a Zona Homogênea/Zona de Uso mencionada é de R\$ 4.000,00; sendo que da multiplicação deste pela sua área é obtido seu valor total.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

[Signature]
Mateus Marques Pacheco - BM 104384-4
Auditor Técnico de Tributos Municipais
Gerência de Auditoria de Valores Imobiliários – GEAVI

PL 2013/16

DIRLEB	FL.
<i>ch</i>	05



MEMORIAL DESCRITIVO

Folha: 01/02

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO E ACESSO	CP: 021-018-J, 021-023-H, 041-007-F	BAIRRO: CRUZEIRO	CT - 1
	QUADRA: 18	LOTE:	ZONA: 419
	RUA/AV.: Rua Cobre, 200 – Bairro Cruzeiro		
	ÁREA INDIVISA : <input type="checkbox"/> COM PLANTA PARTICULAR ANEXA <input type="checkbox"/> SEM PLANTA PARTICULAR		
	RUA COBRE ENTRE RUA OURO FINO E RUA OLIVEIRA		
FINALIDADE: FUMEC			

PROPRIETÁRIO

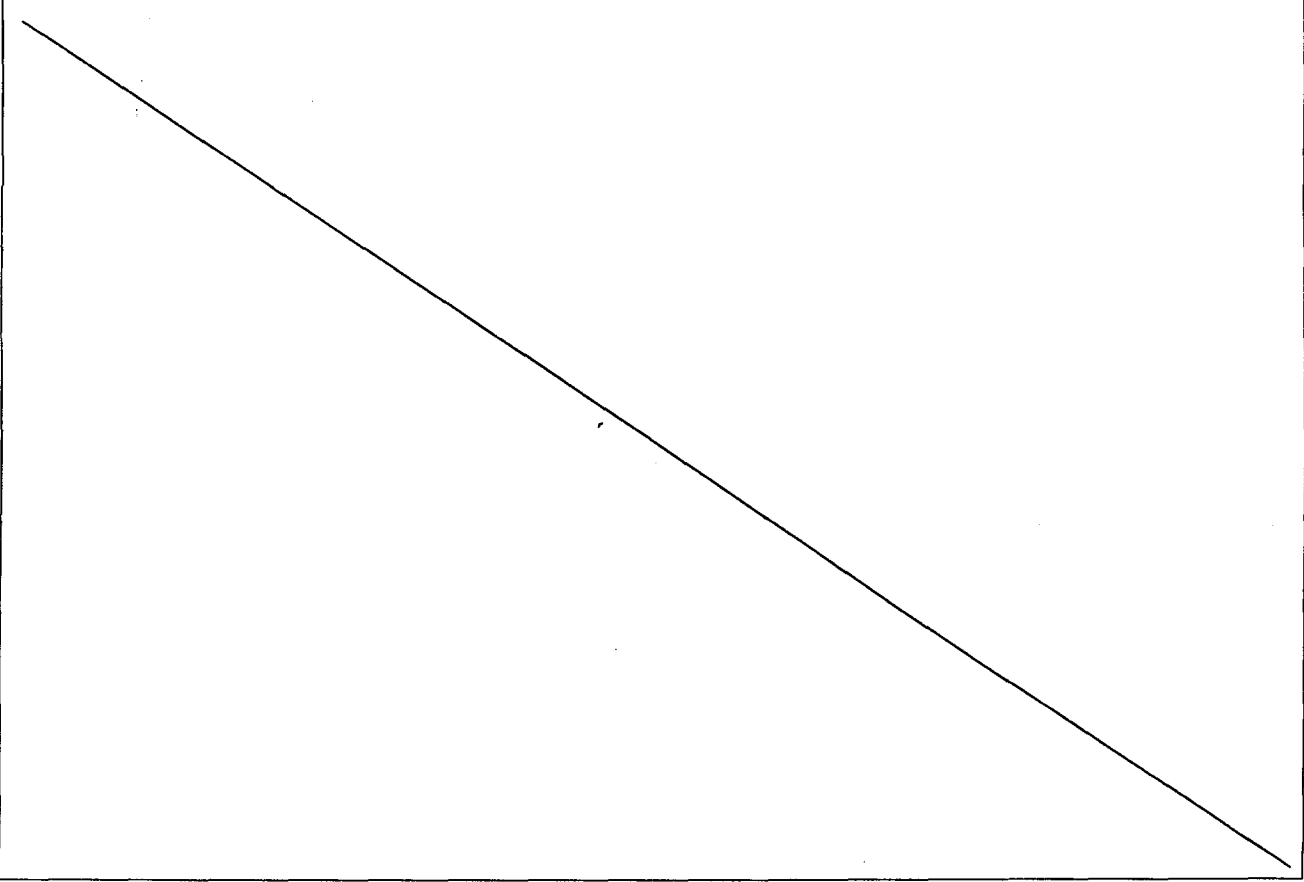
FUMEC

ÁREA (m²)

1.762,95 – ÁREA 1

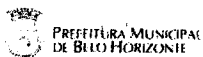
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

De acordo com levantamento topográfico SUDECAP Elaborado pela CAPPE Engenharia LPM 207 VR 523 01/01pl. Partindo-se do vértice P1, localizado na esquina da Rua Cambuí esquina com Rua Cobalto de CP, com coordenadas E=612.456,475 e N=7.794.498,798, seguindo com azimute 103°45'42" e distância 125,85m, confrontando com o Parque Amílcar Vianna Martins, chega-se ao vértice P2 com coordenadas E=612.578,712 e N=7.794.468,860. Deste com azimute de 195°06'28" e distância 14,00m, faceando com a Rua Cobre, chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=612.575,062 e N=7.794.455,340. Deste com azimute de 283°45'42" e distância 126,00m, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 18, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 15°43'13" e distância 14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial. Perfazendo uma área total de 1.762,95m².



PL 2013/16

DIRLEG	FL.
ch	06
Folha:	
01/01	



MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO E ACESSO	CP: 021-018-J, 021-023-H, 041-007-F	BAIRRO: CRUZEIRO	CT - 1
	QUADRA: 18	LOTE:	ZONA: 419
	RUA/AV.: Rua Cobre, 200 - Bairro Cruzeiro		
	ÁREA INDIVISA: <input type="checkbox"/> COM PLANTA PARTICULAR ANEXA <input type="checkbox"/> SEM PLANTA PARTICULAR		
	RUA COBRE ENTRE RUA OURO FINO E RUA OLIVEIRA		
FINALIDADE:		FUMEC	

PROPRIETÁRIO

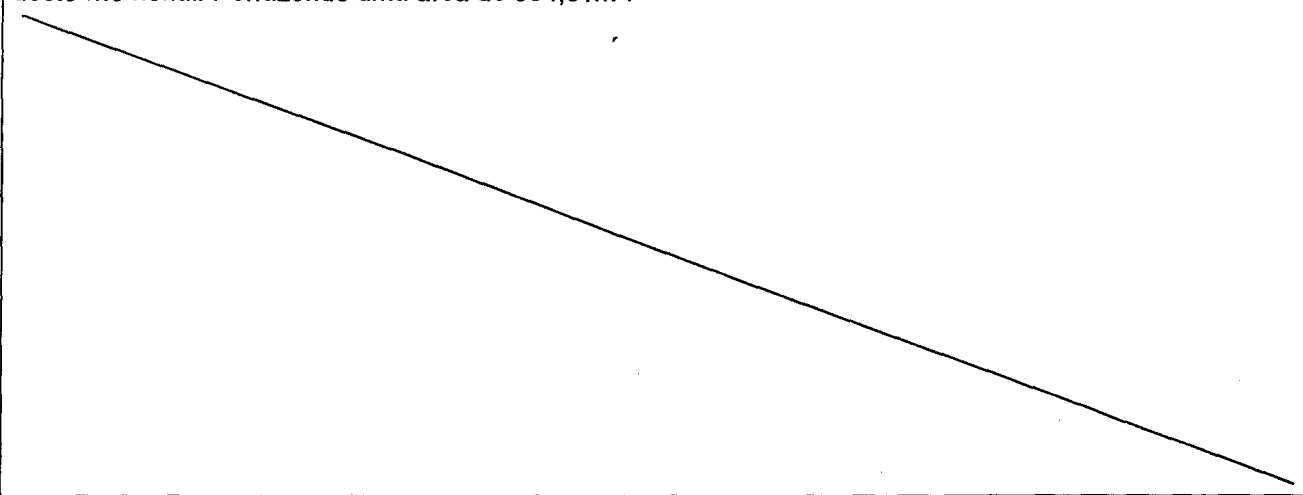
FUMEC

ÁREA (m²)

954,81 - ÁREA 2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

De acordo com levantamento topográfico SUDECAP Elaborado pela CAPPE Engenharia LPM 207 VR 523 01/01pl. Partindo-se do vértice P1, localizado na esquina da Rua Cambuí esquina com Rua Cobalto de CP, com coordenadas E=612.456,475 e N=7.794.498,798, seguindo com azimute 195°43'13" e distância 14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 195°43'13" e distância 96,10m, confrontando com os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 1 da Quadra 18, chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=612.426,642 e N=7.794.392,809. Deste com azimute de 284°56'49" e distância 5,71m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=612.421,124 e N=7.794.394,282. Deste com azimute de 13°05'38" e distância 8,67m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=612.423,088 e N=7.794.402,723. Deste com azimute de 16°37'20" e distância 10,68m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=612.426,142 e N=7.794.412,955. Deste com azimute de 12°02'06" e distância 11,25m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P9 com coordenadas E=612.428,489 e N=7.794.423,961. Deste com azimute de 13°41'18" e distância 5,03m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=612.429,680 e N=7.794.428,851. Deste com azimute de 1°09'30" e distância 2,72m, faceando com a Rua Cambuí de Cp, chega-se ao vértice P11 com coordenadas E=612.429,735 e N=7.794.431,568. Deste com azimute de 296°00'37" e distância 1,22m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=612.428,639 e N=7.794.432,103. Deste com azimute de 13°31'37" e distância 30,62m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=612.435,801 e N=7.794.461,874. Deste com azimute de 14°14'58" e distância 41,23m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=612.445,951 e N=7.794.501,841. Deste com azimute de 106°07'45" e distância 10,95m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial. Perfazendo uma área de 954,81m².



DIRLEO
FL. 02

PL 2013/16



QUADRO DE COORDENADAS - ÁREA 1					
PONTO	COORDENADAS		PONTOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)
	Este	Norte			
P1	612.456.475	7.794.498.798	P1-P2	103°45'42"	125,85
P2	612.578.712	7.794.468.860	P2-P3	195°06'28"	14,00
P3	612.575.082	7.794.455.340	P3-P4	283°45'42"	126,00
P4	612.452.679	7.794.485.313	P4-P1	15°43'13"	14,01

QUADRO DE COORDENADAS - ÁREA 2					
PONTO	COORDENADAS		PONTOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)
	Este	Norte			
P1	612.456.475	7.794.498.798	P1-P4	195°43'13"	14,01
P4	612.452.679	7.794.485.313	P4-P5	195°43'13"	96,10
P5	612.426.642	7.794.392.809	P5-P6	284°56'49"	5,71
P6	612.421.124	7.794.394.282	P6-P7	13°05'38"	8,67
P7	612.423.088	7.794.402.723	P7-P8	16°37'20"	10,68
P8	612.426.142	7.794.412.955	P8-P9	12°02'06"	11,25
P9	612.428.489	7.794.423.961	P9-P10	13°41'18"	5,03
P10	612.429.680	7.794.428.851	P10-P11	1°09'30"	2,72
P11	612.429.735	7.794.431.568	P11-P12	296°00'37"	1,22
P12	612.428.639	7.794.432.103	P12-P13	13°31'37"	30,62
P13	612.435.801	7.794.461.874	P13-P14	14°14'58"	41,23
P14	612.445.951	7.794.501.841	P14-P1	106°07'45"	10,95

NOTAS		CONVENÇÕES		REFERÊNCIAS		OBSERVAÇÕES		CAMBIO		LOGRADOURO(S)				PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
				VER DESENHO SUDECAP ELABORADO PELA CAPPE ENGENHARIA 000000 LPM 207 VR 523 01/01						NOME: RUA COBRE Nº: 200 CODIGO: (014124) LOCAL: LOCAL LCV.P.B.**: LFV.**: A				\\Servidor\cappe\SGO\DEDC\Registros\014-SUBECAP\LOGO CAPPE\LOGO CAPPE.bmp	
										TRECHO CP 021-018-J, 021-025-H, 041-007-F TRECHO ENTRE LOGRADOUROS ENTRE RUA OLÍMPIO FERRO (020714) E RUA OLÍMPIA (040875)				RESPONSÁVEIS CAPPE ENGENHARIA ORGAO: SUDECAP DIRETORIA DE PROJETOS PROJETISTAS/SUPERVISORES	
										PROJETO PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO IDENTIFICAÇÃO: FUMEC PROGRAMA: PABR010 BARRIO: CUAZING (807) REGIONAL: CENTRO-SUL ZONA: 419 QUANTIDADE: 15 TORRES: 15 ESCALA: 1/800 CONTEUDO: CT-1 DATA: MAR/2010				PROJETOISTAS: Lucas Ribeiro Henri-CREA 70550/02 ORGAO: SUDECAP CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS: Milton Zanone CHEFE DE EQUIPA DE PROJETOS: Cláudio Pereira de Almeida	
										Nº CONTRATO: SC-4288 Nº DESENHO:				DIRETORIA: Maria Luiza F. Biss Moniz	

*CV - CLASSIFICAÇÃO VARIÁVEL
 **L.P.F. - LAJADA OPÇÃO DA UNO NO PLANO DIRETOR
 L.C.V. - LAJADA PARE D.O.M.



A
DIRLEG
27/07/2016
Vereador Wellington Magalhães
Presidente

MENSAGEM Nº 32

Belo Horizonte, 25 de julho de 2016

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre desafetação de trechos de via pública e autoriza a alienação, na forma de venda ou permuta, das áreas que menciona e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo desafetar e autorizar a alienação, na forma de venda ou permuta, de trecho de via pública não implantada situada no Bairro Cruzeiro, conforme mapas anexos.

O Executivo, após a tramitação do processo administrativo nº 01.166.459.07-94, entende que o Projeto de Lei apresenta-se como instrumento necessário para a regularização urbanística de situação fática existente no local.

A referida desafetação e alienação não trará qualquer prejuízo à municipalidade, visto que se trata de trechos de vias não implantadas e que não terão qualquer relevância para a ligação viária da região.

Cumpre esclarecer que, conforme avaliação anexa, realizada com base no valor utilizado para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, o Município fica autorizado a alienar as áreas por valor não inferior a R\$10.821.040,00 (dez milhões oitocentos e vinte e um mil e quarenta reais).

Nesse sentido, em atendimento à premissa acima exposta, faz-se necessária autorização do Legislativo para a desafetação e alienação, consolidando a busca pelo cumprimento do interesse público na regularização e melhor utilização das áreas urbanas.

Por todo o exposto, certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wellington Magalhães
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL